



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 1042/2020
AUTOR: DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP			
<p>Indica a necessidade de revogação da Lei Complementar nº 75, de 12 de abril de 1993.</p>			
<p>O parlamentar que a presente subscreve, nos termos do Art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de revogação da Lei Complementar nº 75, de 12 de abril de 1993, que “Cria o Fundo de Planejamento e Execução de Eletrificação Rural do Estado de Rondônia”.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 11 de agosto de 2020.</p> <p><i>Aélcio da TV</i> Aélcio da TV Deputado Estadual</p>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP		Cópia para Assessoria	

**Justificativa**

Senhores Deputados, a Lei Complementar nº 75, de 12 de abril de 1993, criou o Fundo de Planejamento e Execução de Eletrificação Rural do Estado de Rondônia. A época, tal lei foi promulgada pelo então Presidente da Assembleia Legislativa, pois o Governador do Estado vetou totalmente o projeto. A criação do denominado FERRO tinha por finalidade financeirar projetos e a construção de rede de eletrificação rural e mini usina hidroelétrica aos pequenos e médios agricultores rurais, associações e cooperativas rurais do Estado de Rondônia. O referido objetivo já não mais é plausível, uma vez que os tempos mudaram e já não mais persiste tal demanda, pois o abastecimento de energia no estado de Rondônia já se realiza, considerando a existência de três hidroelétricas dentro do Estado e que tal fundo, atualmente, pratica finalidade diversa daquela para o qual fora criado.

Por esta razão, apresento esta propositura contando com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

*[Handwritten signature of Deputado Aélio da TV]*

*Aélio da TV  
Deputado Federal*

